

DECRETO Nº 9.161
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 3.653, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA CURRICULAR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS – NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, é componente curricular obrigatório na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Público Municipal de Ensino de Santos.

Art. 2º A organização curricular deverá contemplar os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e, na Parte Diversificada, o Componente Curricular – LIBRAS.

Art. 3º Os profissionais que atuarão no Componente Curricular Libras deverão ser integrantes do quadro do magistério municipal, habilitados na sua área de atuação.

§ 1º Para atuar na regência das classes/aulas, o profissional de educação, além da habilitação na área de atuação, deverá apresentar habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, conforme legislação em vigor, e o domínio de LIBRAS.

§ 2º As aulas de LIBRAS serão ministradas por professor que atenda aos critérios estabelecidos neste decreto, no que se refere à proficiência em LIBRAS.

Art. 4º As Unidades Municipais de Educação deverão

GABINETE DO PREFEITO

prever em seu Projeto Pedagógico atividades de formação continuada em LIBRAS, envolvendo a equipe docente, equipe gestora e equipe de apoio da unidade educacional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará formação para os profissionais de educação da rede pública municipal podendo firmar parcerias para este fim.

Art. 5º A organização das Unidades Municipais de Educação durante o período de implantação do disposto neste decreto observará as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento